

PROVIMENTO Nº 21, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Código de validação: A38A65C29A
PROV - 212026

Regulamenta a distribuição de processos para o 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 32 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão ([Lei Complementar Estadual nº 14, de 17 de dezembro de 1991](#)) e pelo art. 35, inciso XLIII do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#);

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso LXVIII, do [Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão](#), que prevê a existência de dois Juizados Especiais da Fazenda Pública no Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís;

CONSIDERANDO a [Resolução-GP nº 19, de 23 de março de 2026](#), que transformou o 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal do mesmo Termo Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a distribuição de processos para a nova unidade jurisdicional, de forma a assegurar o equilíbrio do contingente processual entre os 1º e 2º Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual e Municipal do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, com observância do princípio do juiz natural,

PROVÊ:

Art. 1º Estabelecer que a distribuição dos processos nos 1º e 2º Juizados Especiais da Fazenda Pública, Estadual e Municipal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, será realizada por sorteio eletrônico, por meio de ferramenta própria do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Art. 2º A equivalência do acervo da carga de trabalho do Juízo do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, com o Juízo do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública Estadual e Municipal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, será alcançada de forma gradual, mediante ajustes nos parâmetros de configuração que servem ao algoritmo de distribuição nativo do Sistema Processo Judicial eletrônico (Pje).

§ 1º A partir da instalação do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública, Estadual e Municipal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, a distribuição dos processos novos obedecerá a proporção de 70% (setenta por cento) para o 2º Juizado e 30% (trinta por cento) para o 1º Juizado Especial da Fazenda Pública, Estadual e Municipal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, até que se alcance a equalização da carga processual.

§ 2º Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) realizar a parametrização referida no artigo anterior, mantendo o acompanhamento trimestral até que se verifique a efetiva equalização da carga processual entre as unidades.

§ 3º Não haverá redistribuição para o recém-transformado 2º Juizado Especial da Fazenda Pública, Estadual e Municipal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís, dos processos judiciais com jurisdição já firmada por distribuição regular ao Juízo do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública, Estadual e Municipal do Termo Judiciário de São Luís, da Comarca da Ilha de São Luís.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em São Luís, 13 de abril de 2026.

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 16048

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 13/04/2026 10:50 (JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA)

Informações de Publicação

63/2026	13/04/2026 às 15:37	14/04/2026
---------	---------------------	------------